



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 548, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 24/05/2023 a 25/05/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.05.24.12979-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL TADEU DA SILVA**, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 24/05/2023 a 25/05/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 29 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 549, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Fernanda Costa Cardoso**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 30 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 539, de 30 de março de 2022, que nomeou **ANDRÉ FELIPE**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 5 e 6 e nos períodos de 8 a 11 e 13 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Designar a **DEFENSORIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 7 e 12 de junho de 2023.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 536, de 30 de março de 2022, que nomeou **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para atuar na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 5 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 538, de 30 de março de 2022, que nomeou **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **no período de 5 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para acumulação extraordinária, no Núcleo Criminal de Macapá, sob orientação do defensor público Coordenador do referido Núcleo, **nos períodos de 12 a 21 de junho e de 24 a 30 de junho de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação de defensores públicos
substitutos.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 539, de 30 de março de 2022, que nomeou **ANDRÉ FELIPE**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria 716, de 26 de maio de 2022-DPE/AP, que nomeou **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na 1ª Defensoria de Oiapoque, **nos dias 7 e 12 de junho de 2023.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na 1ª Defensoria de Oiapoque, **no período de 13 a 30 de junho de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Designação de defensora Pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria 249, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou **SILVIA PITTIGLIANI**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **SILVIA PITTIGLIANI**, para atuar na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **no período de 7 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação de defensora pública para atuação na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 216, de 25 de abril de 2023, da Corregedoria-Geral, que publicizou a lista de voluntários, para acumulação extraordinária, na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá,

CONSIDERANDO a Portaria 249, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou **SILVIA PITTIGLIANI**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 18º, § 4º da Resolução 80/2022/CSDPEAP, que preconizou que as atribuições do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, por titularização ou acumulação serão, preferencialmente, realizadas por **Defensoras Públicas**.

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **SILVIA PITTIGLIANI**, para acumulação extraordinária, na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **no período de 7 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 65/2023/DPEAP, que declarou vacância por posse em outro cargo inacumulável da defensora **Luma Pacheco Cunha do Nascimento Neves**, a contar de 20 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019/DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a 4ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ, para acumulação extraordinária, na 3ª Defensoria Cível de Macapá, no período de 5 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 214, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a 2ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ, para acumulação extraordinária, na 1ª Defensoria de Cível de Macapá, **no período de 13 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 215, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.05.17.12809-12 -DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 538, de 30 de março de 2022, que nomeou **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para atuar nas Audiências de Instrução e Julgamento, referente aos **Processos n.º 0002784-81.2022.8.03.0013, 0003507-03.2022.8.03.0013**, em trâmite na Comarca de Pedra Branca do Amapari, **no dia 13 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2023 – CGDPEAP.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO E
GOZO DE FÉRIAS E GOZO DE FOLGAS
COMPENSATÓRIAS DE MEMBROS E
SERVIDORES DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do [inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal, nos termos do Art. 134 da CRFB de 1988;](#)

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Estadual nº, que provocou alterações na Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO os artigos 102 e 103 da Lei Complementar Estadual 121/19, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº, que dispõem sobre as folgas compensatórias, férias e licenças dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº com a Resolução 02/2019/CSDPEAP, que regulamentam o direito às folgas dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o limite para o exercício deste direito;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual com a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP, que Regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que anualmente a Corregedoria-Geral publicará ato determinando aos membros que, no período de 01 a 30 de junho, indiquem, mediante formulário, os períodos de



usufruto das férias, devendo constar que períodos aquisitivos se referem, nos termos do disposto no artigo 8º da Resolução nº 88/2023/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO PEDIDO DE FÉRIAS

Art. 1º. O gozo das férias anuais pelos Defensores Públicos ocorrerá conforme escala elaborada e publicada pela Corregedoria-Geral até 30 (trinta) dias antes do início do período a que se refere, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados.

Parágrafo único. A escala de férias dos servidores será elaborada pelo Coordenadoria de Gestão de Pessoas e encaminhada à Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Os Defensores Públicos devem se manifestar sobre o usufruto de férias, sendo-lhes facultado o respectivo gozo em até 3 (três) períodos, em etapas não inferiores a 05 (cinco) e não superiores a 30 (trinta) dias cada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre os períodos.

Parágrafo único. A necessidade do serviço, efetiva ou presumida, não dispensa a indicação do período de férias para a elaboração da escala. No caso de omissão sobre a indicação do período de gozo, as férias serão marcadas de ofício pela Corregedoria-Geral.

Art. 3º. Os requerimentos de marcação de férias deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral pelo Coordenador do Núcleo, **no período de 01 a 31 de junho** do ano civil anterior ao do gozo, pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) ou outro que venha a substituí-lo, e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.

§1º O requerimento de alteração do período de gozo de férias deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo original, pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) ou outro que venha a substituí-lo, e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa, ficando o seu deferimento condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral, desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.

§2º O requerimento de férias deve ser acompanhado de prévia manifestação do Coordenador do Núcleo, caso ele conte com mais de um membro.

§3º O requerimento de férias dos Defensores Públicos substitutos deve ser acompanhado de prévia manifestação da Subdefensora Pública-Geral.

§4º O membro deverá indicar, no requerimento de férias, a quantidade de dias que pretende que sejam objeto de abono pecuniário, identificando o período aquisitivo e, caso indeferida a conversão,

o período de eventual gozo.

§5º Igualmente, deverá indicar o período que pretende pactuar a redução das férias e, caso indeferida, o período de eventual gozo.

Art. 4º. Recebido o requerimento sobre o gozo de férias ou sua alteração, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para emissão de relatório acerca da existência do direito à concessão e ao gozo das férias do requerente, mencionando o período aquisitivo. Após a emissão do parecer, a Coordenadoria encaminhará os autos à Corregedoria-Geral.

§1º Havendo direito à concessão e ao gozo das férias será elaborado parecer no âmbito da Corregedoria-Geral, informando sobre a existência ou não de comprometimento das atividades regulares do Núcleo e/ou Defensoria a qual o solicitante está vinculado no caso de deferimento do pedido.

§2º Após a elaboração do parecer os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete da Corregedoria-Geral para decisão.

§3º A Corregedoria-Geral poderá ouvir o substituto eventual do requerente, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 5º. No interesse do serviço, o Corregedor-Geral poderá transferir o período de férias ou determinar que qualquer membro da Defensoria Pública em férias reassuma imediatamente o exercício de seu cargo, nos termos do Art. 14 da Resolução 88/2023/CSDPEAP.

Art. 6º. As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou o último dia de gozo da última etapa no caso de fracionamento, devem ter início até o último dia do ano civil correspondente.

Art. 7º. Excepcionalmente, os prazos previstos neste capítulo poderão ser flexibilizados, a critério de conveniência e oportunidade, caso devidamente justificados e desde que não causem prejuízo ao serviço público.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS

Art. 8º. O requerimento de gozo de folgas compensatórias deverá ser realizado pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) ou outro que venha a substituí-lo, direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com a prévia manifestação do Coordenador do Núcleo, Defensoria ou Setor Administrativo.

Art. 9º Recebido o requerimento, os autos serão encaminhados à Secretaria da Corregedoria-Geral para emissão de relatório acerca da existência do direito ao gozo de folga compensatória do requerente. Após, será elaborado parecer no âmbito da Corregedoria-Geral sobre a existência ou não de comprometimento das atividades funcionais regulares do Núcleo, Defensoria ou Setor Administrativo ao qual o requerente está vinculado, no caso de deferimento do pedido.

§1º Após elaboração do parecer os autos serão encaminhados ao Gabinete da Corregedoria-Geral para decisão.

§2º A Corregedoria-Geral poderá ouvir o substituto eventual do requerente, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 10. O requerimento de gozo de folgas compensatórias deverá ser formalizado observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias do início do efetivo gozo.

Art. 11. É vedado o gozo de folga compensatória ao requerente:

I – que esteja designado para atuar no plantão jurídico, mutirão ou jornada itinerante durante o período requerido;

II – que esteja designado extraordinariamente pelo Defensor Público-Geral durante o período requerido;

III – que não esteja em dia com suas atribuições;

IV – que esteja respondendo a Procedimento de Averiguação Prévia, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§1º É vedado o gozo de folga compensatória do Defensor Público com os respectivos assessores.

§2º A concessão do gozo de folga compensatória observará o percentual mínimo de 1/3 (um terço) de Defensores Públicos em atividade no mesmo Núcleo, salvo nos casos em que houver somente 01 (um) Defensor Público em atuação.

§3º. Excepcionalmente, com base em fundamento idôneo e concreto, a critério de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral, a concessão de gozo de folga compensatória poderá ser deferida ainda que não cumprido o percentual previsto no parágrafo anterior, desde que reste comprovado a inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 12. Na hipótese de requerimentos idênticos e não sendo possível deferir todos, terá preferência o pedido formulado pelo requerente:

I – com filhos, caso o período de fruição coincida com as férias escolares;

II – casado ou em união estável, para que coincida com férias de seu cônjuge ou companheiro;

III – gestantes e lactantes, observados os requisitos da Resolução nº 84/2023

IV - que estiver há mais tempo sem gozar férias;

V – o mais idoso;

VI - que ocupar melhor posição na lista de antiguidade.

Parágrafo único. Resolvido o conflito, para os períodos subsequentes deverá haver alternância entre

os interessados, até que todos tenham exercido o direito de preferência na opção que lhes aprouver.

Art. 13. Haverá alteração do período de gozo de folga compensatória:

I - por interesse público;

II - a pedido do requerente, desde que devidamente justificado e instruído o pedido.

Art. 14. O deferimento do pedido de alteração a pedido do requerente fica condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral e desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.

Parágrafo único. É vedada a alteração de gozo de folga compensatória ao requerente que esteja enquadrado nas hipóteses do Art. 11.

Art. 15. O pedido de alteração, a pedido do requerente, deverá ser formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a contar:

I – no caso de adiamento, da data do início da folga compensatória previamente deferida;

II – no caso de antecipação, da data de início do novo período pretendido.

Art. 16. No interesse do serviço, o Corregedor-Geral poderá adiar, suspender ou interromper o gozo de folgas compensatórias.

Art. 17. Excepcionalmente, os prazos previstos neste capítulo poderão ser flexibilizados, a critério de conveniência e oportunidade, caso devidamente justificados em fundamento idôneo e concreto e desde que não causem prejuízo ao serviço público.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Quando os requerimentos de férias e folgas forem deferidos, a Secretaria da Corregedoria-Geral providenciará a elaboração da Portaria contendo os seguintes dados:

I - nome do requerente;

II - o seu órgão de atuação e/ou setor administrativo;

III - a quantidade do número de dias;

IV - o período de gozo;

V – o período aquisitivo, no caso de férias;

VI - o nome de eventual substituto;

Art. 19. As situações não previstas neste ato serão resolvidas pelo Corregedor-Geral no âmbito das suas respectivas competências.



Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 30 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



ANEXO ÚNICO

CORREGEDORIA-GERAL
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Data do requerimento				
Requerente				
Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo				
Período aquisitivo (no caso de férias)				
Quantidade de dias				
Período de gozo				
Possui plantão no período de gozo	SIM		NÃO	
Está em substituição	SIM		NÃO	
Coordenador	SIM		NÃO	
Possui anuência do Coordenador de Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo	SIM		NÃO	
ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS				
	SIM		NÃO	
Período aquisitivo a ser convertido em abono pecuniário				
Quantidade de dias convertidos em abono pecuniário				
No caso de indeferimento, indicar período de gozo				
Possui plantão no período de gozo	SIM		NÃO	
Está em substituição	SIM		NÃO	



Coordenador	SIM		NÃO	
Possui anuência do Coordenador de Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo	SIM		NÃO	
PACTUAÇÃO DA REDUÇÃO DAS FÉRIAS				
	SIM		NÃO	
Período aquisitivo a ser pactuado				
No caso de indeferimento, indicar período de gozo				
Possui plantão no período de gozo	SIM		NÃO	
Está em substituição	SIM		NÃO	
Coordenador	SIM		NÃO	
Possui anuência do Coordenador de Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo	SIM		NÃO	

Declaro que o deferimento do presente requerimento não acarretará prejuízo ao regular funcionamento do Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo.

ASSINATURA COORDENADOR

ASSINATURA REQUERENTE



CORREGEDORIA-GERAL
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FOLGAS

Data do requerimento				
Requerente				
Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo				
Quantidade de dias				
Período de gozo				
Possui plantão no período de gozo	SIM		NÃO	
Está em substituição	SIM		NÃO	
Coordenador	SIM		NÃO	
Possui anuência do Coordenador de Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo	SIM		NÃO	

Declaro que o deferimento do presente requerimento não acarretará prejuízo ao regular funcionamento do Núcleo/Defensoria/Setor Administro.

ASSINATURA COORDENADOR

ASSINATURA REQUERENTE



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 226 , DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera, a pedido, período de férias da servidora pública **ADRIANA DE SOUZA TUMA ACHI**.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.04.20.12250-12**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPE, que publicizou 30 (trinta) dias de férias da Servidora **ADRIANA DE SOUZA TUMA ACHI**, nos períodos de 06/09/2023 a 15/09/2023, 10/12/2023 a 19/12/2023 e 01/02/2024 a 10/02/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido 30 (trinta) dias de férias da servidora pública **ADRIANA DE SOUZA TUMA ACHI**, anteriormente concedidas, do período **06/09/2023 a 15/09/2023, 10/12/2023 a 19/12/2023 e 01/02/2024 a 10/02/2024**, publicizadas na edição 011 do diário Eletrônico da Defensoria Pública, passando o gozo a ser usufruído nos períodos de **29/05/2023 a 02/06/2023, 16/10/2023 a 27/10/2023 e 07/12/2023 a 19/12/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 27 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 227, DE ABRIL 27 DE ABRIL DE 2023.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.04.27.12381-5;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de gozo de folga compensatória da Servidora Pública **RUTH GONÇALVES BARBOSA COSTA**, que exerce suas atividades como Assessora Jurídica na Coordenadoria de Atendimento, **no dia 01 de junho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 228, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias da servidora pública **ANA DANYELA FERREIRA PINTO**.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.04.27.12378-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPE, que publicizou 30 (trinta) dias de férias da Servidora **ANA DANYELA FERREIRA PINTO**, nos períodos de 01/05/2023 a 30/05/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido 30 (trinta) dias de férias da servidora pública **ANA DANYELA FERREIRA PINTO**, anteriormente concedidas, do período 01/05/2023 a 30/05/2023, publicizada na edição 011 do diário Eletrônico da Defensoria Pública, passando o gozo a ser usufruído no período de **02/05/2023 a 19/05/2023 e 25/09/2023 a 06/10/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 28 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 277, 24 DE MAIO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias da servidora pública **GABRIELA PEREIRA DIAS**.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.05.09.12626-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 11 de abril de 2023 - CGDPE, que publicizou 30 (trinta) dias de férias da Servidora **GABRIELA PEREIRA DIAS**, no período de 07/08/2023 a 11/08/2023 e 08/01/2024 a 01/02/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de Serviço no Núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora pública **GABRIELA PEREIRA DIAS**, anteriormente concedidas e publicizada na edição 062 do diário Eletrônico da Defensoria Pública para o período de 08/01/2024 a 01/02/2024, passando o gozo a ser usufruído no período de 31/10/2023 a 24/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 24de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dá publicidade a férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.05.09.12626-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido **30 (trinta)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, da servidora pública **GABRIELA PEREIRA DIAS**, anteriormente concedidas e publicizada na Portaria 176, de 11 de abril de 2023, edição 062 do diário Eletrônico da Defensoria Pública para o período de 02/10/2023 a 31/10/2023, passando o gozo a ser usufruído no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 24 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 290, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Designação de Servidor para atuar em substituição na Coordenadora da Gestão Orçamentária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.05.24.12975-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de Janeiro de 2023– CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. A servidora **KAREN DE NAZARÉ SANTOS FONSECA** acumulará, com ônus, as atribuições da servidora pública **CARMEM FABÍOLA PIMENTEL GÓES LEMOS**, na Coordenadora da Gestão Orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 291, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Dá publicidade à escala de férias dos membros e servidores, mutirões e plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de janeiro de 2023 – CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à escala de férias no mês de junho de 2023 dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Dar publicidade à escala de membros que participarão dos mutirões, que serão realizados em junho de 2023, nos termos do anexo II.

Art. 3º. Dar publicidade à escala plantão de membros, que serão realizados em junho de 2023, nos termos do anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



ANEXO I

FÉRIAS DE DEFENSORES				
Nº	NOME	EXERCICIO	PERIODO	DIA S
01	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	2022/2023	09/06/2023 a 27/06/2023	19
02	CAMILA BATISTA GONÇALVES	2022/2023	19/06/2023 a 17/07/2023	29
03	ELANE FERREIRA DANTAS	2022/2023	01/06/2023 a 15/06/2023	15
04	GABRIEL CORREIA DE FARIAS	2022/2023	12/06/2023 a 01/07/2023	20
05	GLEYSENY R. DE OLIVEIRA	2022/2023	29/06/2023 a 28/07/2023	30
06	JULIANA MENDEZ MONTEIRO	2022/2023	09/06/2023 a 27/06/2023	19
07	LARISSA JOBIM JORDÃO	2022/2023	12/06/2023 a 30/06/2023	19
08	LAURO MIYASATO JUNIOR	2022/2023	19/06/2023 a 23/06/2023	05
09	PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO	2022/2023	28/06/2023 a 17/07/2023	20
10	RAMON SIMÕES DE SOUZA	2022/2023	12/06/2023 a 29/06/2023	18
11	RICARDO C. DE OLIVEIRA	2022/2023	26/06/2023 a 15/07/2023	20
12	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	2022/2023	12/06/2023 a 29/06/2023	18



FÉRIAS DE SERVIDORES

Nº	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
01	ARETHA KAIREN DE JESUS	Assessor Jurídico Nível I	2023	26/06/2023 a 30/06/2023	05
02	ELIZAMA DE PAULA RODRIGUES RIBEIRO	Assessor Técnico Nível II	2022	12/06/2023 a 01/07/2023	20
03	EMMANUEL DIAS PEREIRA	Coordenador de Tecnologia da Informação	2023	05/06/2023 a 19/06/2023	15
04	IVES NONATO ARAÚJO DE BRITO	Assessor Técnico Nível I	2023	19/06/2023 a 18/07/2023	30
05	JOHNATA CAVACANTE MACEDO	Assessor Jurídico Nível I	2023	21/06/2023 a 05/07/2023	15
06	LAURA NOELY DO CARMOR MACHADO	Chefe de Departamento	2023	01/06/2023 a 05/06/2023	05
07	LEONARDO MACHADO DE LIMA	Assessor Técnico Nível II	2023	12/06/2023 a 16/06/2023	05
08	LETICIA TAVARES DIAS	Assessor Jurídico Nível I	2023	09/06/2023 a 18/06/2023	10
09	MANOEL TADEU DA SILVA	Assessor Técnico Nível I	2023	01/06/2023 a 30/06/2023	30
10	MARCIA GABRIELLY DUARTE NOBRE	Assessor Jurídico Nível I	2023	09/06/2023 a 18/06/2023	10
12	MICHELLE FRAZAO CARNEIRO	Coordenador Geral de Administração	2023	16/06/2023 a 30/06/2023	15
13	ONARAH KETHYN FEITOSA ALMEIDA	Assessor Jurídico Nível I	2023	26/06/2023 a 25/07/2023	30
14	VALMI GOES PARENTE (FEDERAL)	S/Cargo - VIGIA	2023	01/06/2023 a 30/06/2023	30



ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DO MUTIRÃO DE JUNHO/2023	
ITAUBAL 03/06/2023	
01	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO
02	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS
03	PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO
04	LEONARDO GUERINO
05	RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO



PROGRAMAÇÃO DO MUTIRÃO DE JUNHO/2023

MARABAIXO 17/06/2023

01	ANDRÉ FELIPE
02	PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO
03	GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL
04	HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS
05	MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA
06	NICOLE VASCONCELOS LIMA
07	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
08	RODRIGO DIAS SARAIVA
09	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA
10	SILVIA PITTIGLIANI



ANEXO III

PLANTÃO MENSAL - JUNHO /2023	
DEFENSORES	
PERÍODO	PLANTONISTA
03 a 04/06 (FDS)	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH ANDRÉ FELIPE
05 a 09/06 (SEMANA C/ FERIADO) 08 e 09/06	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
10 a 11/06 (FDS)	RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE
12 a 16/06 (SEMANAL)	ZÉLIA MORAES DA SILVA
17 a 18/06 (FDS)	ZÉLIA MORAES DA SILVA JEFFERSON ALVES TEODÓSIO
19 a 23/06 (SEMANAL)	MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA
24 a 25/06 (FDS)	MARCELA RAMOSFARDIM ROBERTO COUTINHO FILHO
26 a 30/06 (SEMANAL)	RENATA GUERRA PERNAMBUCO

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 292, 30 DE MAIO DE 2023 - CGDPE/AP

Revoga designação para acumulação extraordinária na Defensoria do Núcleo de Mazagão no período de 01 a 20 de junho de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.04.26.1239-1;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2023/CGDPEAP, que publicizou as férias da Defensora Pública RENATA GUERRA PERNAMBUCO, no período de 01 a 20 de junho de 2023, designando a Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari, para acumulação extraordinária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 251/2023/CGDPEAP, que alterou as férias da Defensora Pública RENATA GUERRA PERNAMBUCO, para o período 08 a 27 de janeiro de 2024, designando a 3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, para acumulação extraordinária;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, na Defensoria do Núcleo de Mazagão, **no período de 01 a 20 de junho de 2023.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 293, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias da servidora pública **JOSIMARA DO NASCIMENTO BARRA**.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.05.24.12996-12**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPE, que publicizou 30 (trinta) dias de férias da Servidora **JOSIMARA DO NASCIMENTO BARRA**, nos períodos de 02/05/2023 a 16/05/2023 e 16/10/2023 a 30/10/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido 14 (quatorze) dias de férias da servidora pública **JOSIMARA DO NASCIMENTO BARRA**, publicizada na edição 011 do diário Eletrônico da Defensoria Pública, passando o gozo a ser usufruído no período de **17/07/2023 a 30/07/2023**, mantendo inalterado o período de **16/10/2023 a 30/10/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 30 de maio de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Às 13:36 do dia 25 de maio de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, n.º 500, Centro, Macapá-AP, reuniram-se os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **RENATA GUERRA PERNAMBUCO, MARIANA FERNANDES CARDOSO, PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO e GABRIEL CORREIA DE FARIAS** (Conselheiros Eleitos), estando presentes ainda o defensor público **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**, representando a Associação dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado, para a realização de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Justificada a ausência da Conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, eis que se encontra de férias.

Escreveu a ata a servidora **Gilciane Caroline Pinto Barbosa**, Assessora Técnica Nível II, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Deliberou-se na reunião acerca do seguinte assunto:

- Processo de RESOLUÇÃO DE FÉRIAS dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O Presidente do CSDPEAP saudou a todos e declarou aberta a sessão extraordinária.

Dada a palavra ao Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, em um breve relatório explanou sobre a proposta da resolução que está sob sua relatoria, que em determinado momento foi pedido vistas pelo então conselheiro Pedro Pedigoni. Retornaram-se os autos ao estimado Relator com as emendas propostas pelo conselheiro Pedro Pedigoni, para análise e apresentação de nova proposta ao Conselho Superior, sendo realizadas algumas alterações redacionais, sem prejuízo da essência da Resolução.

O Presidente, abriu espaço para as discussões acerca do texto da Resolução.

Com a palavra, a conselheira ELENA DE ALMEIDA ROCHA, questionou o texto do artigo 9º da Resolução em questão, referente aos prazos para o gozo de período de férias. Assim como, o artigo 10 da Resolução cujo texto informa que será indeferida a marcação de férias para o gozo em período concomitante.

Com a palavra, o Relator EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS informou que o texto seria revisto, propondo uma modificação na redação do artigo 10 da Resolução, exemplificando através fatos concretos os possíveis indeferimentos de gozo de férias para membros.

Com a palavra, a conselheira ELENA DE ALMEIDA ROCHA, apresentou opinião sobre os prazos para retorno das atividades, em casos de interrupção de férias previsto na Resolução, propondo que os mesmos fossem dilatados.

O Presidente do CSDPEAP trouxe ao debate a interrupção de férias como algo excepcional, informando que por este motivo não teria que se falar em prazos dilatados. Contudo, manifestou que a Corregedoria-Geral em sua determinação de retorno do membro seria razoável e clara em sua decisão referente a cada caso concreto.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

69751698E1-6D7BB65E74-67D8BC8028-FA6092E5B3

00034741v002

Página 1 de 4

{{defensoria.nome}}

00034741v002

Com a palavra, a conselheira MARIANA FERNADES CARDOSO, manifestou-se sobre a redação do artigo 8º, referente a publicação de ato da Corregedoria-Geral determinando aos membros que indiquem os períodos de usufruto de férias dentro do período de 01 a 30 de junho de cada ano, requisitando esclarecimentos ao Presidente do Conselho sobre o período referido período.

Destarte, o Presidente reforçou que o período de até 30 de junho de cada ano para marcação do período de férias seria ideal para a organização da administração superior junto às obrigações relacionadas a LDO e a LOA, que têm prazo de até 15 de agosto para apresentação ao Governo do Estado do planejamento orçamentário da Defensoria Pública para o ano consecutivo. Por este motivo, há necessidade das férias serem organizadas até a data de 30 de junho de cada ano, para análise dos pedidos em tempo hábil e o devido prosseguimento no planejamento orçamentário.

A conselheira MARIANA FERNADES CARDOSO, trouxe a discussão o artigo 9º da Resolução, questionando o texto apresentado, referente ao período de gozo não ser superior a 30 dias, explanando alguns fatos que poderiam se aplicar período superior.

O Presidente informou que o parágrafo 2º, do artigo 9º, exemplifica que excepcionalmente o período poderá ser flexibilizado por critérios de conveniência e oportunidade, desde que não cause prejuízo ao serviço prestado pela Defensoria Pública.

Os conselheiros entraram em discussão sobre a regra e a exceção alusiva ao artigo 9º, debatendo sobre o período de gozo de 60 dias de férias para os membros. Compreendendo ser de responsabilidade da Administração Superior motivar o deferimento ou indeferimento do pedido.

O conselheiro GABRIEL CORREIA DE FARIAS, apresentou interpretação dada pelo Conselho Nacional do Ministério Público para embasar o entendimento do artigo 9º da Resolução, entendendo que é possível que os membros tirem os sessenta dias de férias, podendo ser fracionadas em três períodos. Sugeriu que o texto do artigo em questão fosse ajustado para interpretação quando a excepcionalidade de 60 dias de gozo de férias.

Nesse momento, os conselheiros entraram em debate para decidir como ficaria a redação do artigo 9º, parágrafo 1º e 2º.

A conselheira MARIANA FERNADES CARDOSO, levantou questionamento sobre o artigo 10 da Resolução, parágrafo 2, propondo que o inciso que cita gestantes e lactantes, observando os prazos da Resolução n.º 84, estivesse como inciso primeiro.

Os conselheiros discutiram sobre o artigo 10 e seus incisos, assim como sua redação.

A conselheira RENATA GUERRA PERNAMBUCO, falou sobre o artigo 3º da Resolução, pedindo esclarecimentos referente ao texto e sugeriu alterações redacionais para que o texto se apresentasse com mais clareza. Do mesmo modo, a conselheira discorreu sobre o artigo 10 da Resolução, propondo modificações de interpretação do texto.

Os conselheiros debateram sobre os incisos V e VI, do artigo 10.

Em seguida, o Presidente do Conselho esclareceu sobre o direito dos membros a 60 dias de férias, sendo possível o gozo desse período ou a conversão dessas férias em uma das três modalidades: indenização, abono



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

69751698E1-6D7BB65E74-67D8BC8028-FA6092E5B3



e a pactuação. Explicou ainda, que a pactuação é um acordo, o qual entre a administração lança um edital e reduz o período de férias, mediante o pagamento em dobro do adicional vigente.

O relator **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, informou que após aprovação da Resolução em questão, a Corregedoria-Geral realizará Instrução Normativa sobre os procedimentos referentes a marcação de férias, abono e pactuação.

Posteriormente, os conselheiros discutiram como ficaria a ordem dos incisos do parágrafo 2º, do artigo 10 da Resolução, acrescentando a redação proposta pela conselheira **MARIANA CARDOSO**, citando gestantes e lactantes conforme a Resolução n.º 84/2023.

Encerrado os debates sobre a resolução, foi dada a palavra ao defensor público **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**, que estava representando a Associação dos Defensores e Defensoras Públicas, o qual agradeceu a presença e se manifestou apoiador da aprovação da Resolução.

Em ato contínuo o processo foi posto em votação.

O Relator **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, se manifestou a favor da aprovação da Resolução, esclareceu ainda, todas as ponderações realizadas no texto e modificações redacionais efetuadas.

O Conselheiro **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, votou pela aprovação.

O Conselheiro **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**, votou pela aprovação.

A Conselheira **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, votou pela aprovação.

A Conselheira **MARIANA FERNANDES CARDOSO**, votou pela aprovação.

A Conselheira **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, votou pela aprovação.

O Presidente, pela ordem, votou pela aprovação.

Encerradas as manifestações, o **Presidente do CSDEPAP** proclamou o resultado da aprovação por unanimidade dos votos, pela alteração da Resolução

Não havendo mais demandas a serem discutidas, o Presidente do **CSDEPAP** deu por encerrada a reunião extraordinária.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral - Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral - Conselheira Nata



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

69751698E1-6D7BB65E74-67D8BC8028-FA6092E5B3

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Eleita

MARIANA FERNANDES CARDOSO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, em 29/05/2023 16:07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERNANDES CARDOSO**, em 29/05/2023 16:07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Correia de Farias**, em 30/05/2023 09:31:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**, em 30/05/2023 08:59:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, em 29/05/2023 16:03:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, em 29/05/2023 16:55:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, em 29/05/2023 16:02:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

69751698E1-6D7BB65E74-67D8BC8028-FA6092E5B3



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 018/2023 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 502 de 16 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2023, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 15/06/2023 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 15/06/2023, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

MaSimcapá/AP, 30 de maio de 2023.

ANANILSON COSTA DE SOUSA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Portaria nº 502/2023 - DPE/AP



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** leva ao conhecimento dos interessados que revoga o processo licitatório levado a efeito através da Pregão Eletrônico nº 015/2023, destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de central de ar, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, seus Anexos e Núcleos Regionais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A DEFENSORIA, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP
Portaria n.º 502/2023 - DPE/AP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 29/05/2023, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros) da Defensoria Pública Estado do Amapá – DPE/AP, adjudicado em favor da Empresa PRIME EMPREENDIMENTOS.BR LTDA - ME, CNPJ N.º 24.283.035/0001-43, no valor global de R\$ 1.018.000,000 ((Um milhão e dezoito mil reais).

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 30/05/2023, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 012/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de central de ar, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, adjudicado em favor das empresas: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ, N.º 44.060.520/0001-65, o item 01 no valor de R\$ 54.940,00 (cinquenta quatro mil novecentos e quarenta reais) e H. M DE ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.425.740/0001-75, o item 02 no valor de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa Compuservice Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ. sob n.º 02.985.578/0001-70, estabelecida na Av Mendonça Furtado n.º 253 - A, bairro Central, Macapá - Ap, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. VITOR CESAR MARTINS BATISTA, e CPF. n.º 515.587.422-04, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste termo de referência;

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MACAPÁ				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	06	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
300	FIBRA	02	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
150	FIBRA	04	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
100	FIBRA	02	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
50	FIBRA	02	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
30	FIBRA	02	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
20	FIBRA	06	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00

SANTANA				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	01	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00



300	FIBRA	02	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
150	FIBRA	04	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
100	FIBRA	01	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
50	FIBRA	02	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
30	FIBRA	02	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
20	FIBRA	02	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00

MAZAGÃO				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	02	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
50	FIBRA	01	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
30	FIBRA	02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
20	FIBRA	01	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

PEDRA BRANCA				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
30	FIBRA	02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
20	FIBRA	02	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

PORTO GRANDE				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-



100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
30	FIBRA	02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
20	FIBRA	02	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

FERREIRA GOMES				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
30	FIBRA	02	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
20	FIBRA	02	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

TARTARUGALZINHO				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
30	FIBRA	02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
20	FIBRA	02	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

AMAPÁ				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00



30	FIBRA	02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
20	FIBRA	02	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

CALÇOENE				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
30	FIBRA	02	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
20	FIBRA	02	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00

OIAPOQUE				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 2.715,40	R\$ 32.584,80
30	FIBRA	02	R\$ 1.626,00	R\$ 19.512,00
20	FIBRA	02	R\$ 1.084,00	R\$ 13.008,00

LARANJAL DO JARÍ				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00
30	FIBRA	02	R\$ 1.506,00	R\$ 18.072,00
20	FIBRA	02	R\$ 1.004,00	R\$ 12.048,00



VITÓRIA DO JARÍ				
MEGABYTE (MB)	CONECTIVIDADE	QUANTIDADE	VL MENSAL	VL TOTAL
500	FIBRA	-	-	-
300	FIBRA	-	-	-
150	FIBRA	-	-	-
100	FIBRA	-	-	-
50	FIBRA	02	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00
30	FIBRA	02	R\$ 1.491,60	R\$ 17.899,20
20	FIBRA	02	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o



órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 008/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2023 – DPE/AP.

8.1. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.2.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2023 – DPE/AP;

8.2.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2022 – DPE/AP;

8.2.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá

VITOR CESAR MARTINS BATISTA
CPF. n.º 515.587.422-04
COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 02.985.578/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa PRIME EMPREENDIMENTOS.BR LTDA - ME, inscrita no CNPJ. sob nº 24.283.035/0001-43, estabelecida na Av.: PROCÓPIO ROLA nº 69, bairro Centro, CEP. 68900- 081, MACAPÁ - AP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. GIOVANNE VILHENA DE ALMEIDA, RG nº 242052 - PTC - AP e CPF. N.º 607.432.472-72, RESOLVE Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, buffet e outros).

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Garçom: Disponibilização de profissional com experiência comprovada para realização de serviços de garçonaria, devidamente uniformizado. Além da experiência em eventos deve também ter trato com autoridades. Diária de 6 horas.	1 - Diária	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
02	Recepcionista uniformizada: Disponibilização de profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada. Diária de 6 horas.	1 - Diária	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
03	Recepcionista Bilingue: Disponibilização de profissional com fluência em mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, ter habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, devendo estar devidamente uniformizado. Diária de 6 horas.	1 - Diária	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
04	Mestre de cerimônias/ animador/ locutor: Disponibilização de	1 - Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



	profissionais com experiência comprovada, que conduzirá os eventos institucionais, devendo possuir habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, segurança, presença de palco, boa dicção, discrição, sobriedade, articulação e interpretação de possíveis imprevistos, trajar roupas bem talhadas e discretas e ter conhecimento de normas do Cerimonial Público. Diária de 6 horas.				
05	Repórter fotográfico: Disponibilização de repórter fotográfico profissional para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro dos eventos institucionais conforme orientação da contratante, trajando roupas discreta e adequada ao evento. O profissional deverá possuir todo o equipamento necessário para a realização do serviço. Diária de 6 horas	1 - Diária	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
06	Apresentação artística: Disponibilização de profissional para apresentação artística em eventos institucionais (voz e violão). O profissional deverá possuir todos os equipamentos e/ou equipe necessários para a realização das apresentações. Diária de 6 horas	1 - Diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
07	Vigilante: Disponibilização de profissional com formação técnica atualizada, para prestar serviço de vigilância e segurança desarmada nas instalações dos eventos promovidos pela Contratante, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Diária de 8 horas	1 - Diária	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
08	Locação de sistema de sonorização - Tipo I: Locação de equipamentos de som para salas contendo: 02 caixas de som ativas de 300w RMS com tripés; 01 mesa de com 12 canais; 01 interface de áudio (captura de áudio); 01 notebook; 02 microfones profissional sem fio com pedestal. Contendo ainda cabos e plugues, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema. Inclui-se além do fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá	1 - Diária	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00



	disponibilizar operador e técnico de som capacitados para operar o sistema. Diária de 6 horas				
09	Locação de sistema de sonorização - Tipo II: Locação de equipamentos de som para auditórios ou salão de eventos, contendo no mínimo: 02 caixas de som ativas de 500w RMS com tripés; 02 caixas retorno de 500w RMS; 01 mesa de som com 32 canais; 01 interface de áudio (captura de áudio). 4 microfones sem fio com pedestal; 2 microfones sem fio e sem pedestal. Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar operador e técnico de som capacitados para operar o sistema. Diária de 6 horas.	1 - Diária	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
10	Locação de sistema de sonorização - Tipo III: Locação de equipamentos de som para área aberta, contendo, no mínimo: 06 caixas de som ativas de 500w RMS com tripé ou 3 caixas de som ativas de 1.000w RMS; 02 caixas retorno de 500w RMS; 01 mesa de som com 32 canais; 01 interface de áudio (captura de áudio); 4 microfones sem fio com pedestal; 2 microfones sem fio e com pedestal. 2 microfones modelo gooseneck. Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar operador e técnico de som capacitados para operar o sistema. Diária de 6 horas.	1 - Diária	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
11	Locação de microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão: Microfone sem fio profissional (com bateria 9 volts) com pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e	1 - Diária	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



	desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.				
12	Locação de microfone sem fio sem pedestal: Microfone sem fio profissional (com bateria 9 volts) sem pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
13	Locação de microfone com fio com pedestal de mesa ou de chão: Microfone com fio unidirecional profissional com pedestal de mesa ou de chão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
14	Locação de microfone gooseneck: Microfone modelo gooseneck para mesa. Inclui-se materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	48	R\$ 97,00	R\$ 4.656,00
15	Locação do sistema de iluminação com operador: sistema composto de: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4000 watts por canal; amplificador de sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 wats; 20 metros de estrutura de alumínio Q30; 01 máquina de fumaça. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar técnico capacitado para operar o sistema de iluminação durante o evento. Diária de 6 horas.	1 - Diária	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
16	Locação de aparador: Aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
17	Locação de cadeira em PVC: Cadeira fixa, sem braço. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00



18	Locação de poltrona: Poltrona com base giratória, com assento e encosto em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
19	Locação de mesa de centro: Mesa de centro redonda, com tampo de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	Locação de mesa lateral: Mesa lateral redonda com tampo de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
21	Locação de púlpito (tribuna): Púlpito (tribuna) em acrílico com suporte para microfone. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
22	Locação de sofá - 2 lugares: Sofá de 2 lugares, em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
23	Locação de sofá - 3 lugares: Sofá de 3 lugares, em tecido. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
24	Locação de lixeira em alumínio: Lixeira em alumínio com pedal com capacidade para 30 litros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
25	Locação de conjunto de mesa diretora com cadeiras: Mesa diretora decorada com toalha em tecido de boa qualidade e arranjo de flores naturais tropicais dispostas em frente a mesa. A mesa poderá acomodar de 5 a 15 pessoas, acompanhada de cadeiras que devem ser de estilo executivo, encosto alto e revestido em tecido ou corino, sendo todas uniformes e do mesmo padrão.	1 - Diária	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00



	Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.				
26	Locação de conjunto de mesa redonda e cadeiras em policarbonato incolor: Conjunto de mesa redonda para 6 (seis) a 8 (oito) lugares (com toalhas), com cadeiras sem braço em policarbonato incolor com almofadas para assento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	1 - Diária	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
27	Locação de cadeira em policarbonato incolor: Cadeira sem braço em policarbonato incolor com almofadas para assento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
28	Locação de tapete - eventos diversos: Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com 2 metros de largura, até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. Os tapetes poderão ser reutilizáveis a cada evento, diminuindo os custos para a empresa e Administração contratante. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
29	Locação de tapete decorativo: Tapete decorativo, medindo aprox. 2,50m x 2,50m. Cores verde, bege, cinza e preto. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
30	Locação de torrenta cromada com fita retrátil: Organizador/separador de fila para utilização na orientação, organização e controle de espaço, com fita de aprox. 2,00m de comprimento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 6 horas	1 - Diária	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00



31	Locação de bandeira de mesa: Bandeira de mesa, dos Estados brasileiros (conforme evento), do Estado do Amapá e municípios (conforme evento) e da DPE/AP, medindo aprox. 19 x 14 cm. As bandeiras deverão vir acompanhadas de pedestal de mesa com aprox. 30 cm de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
32	Locação de bandeira de mastro interna: Bandeira de mastro, dos Estados brasileiros (conforme evento) e da DPE/AP, tamanho oficial, com ponteiros. Bandeira tipo 2 P mede 90 cm x 128 cm. A altura básica do conjunto é de aprox. 2 metros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
33	Locação de lycra de cores variadas (conforme evento): Para decoração de ambiente. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Metro	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
34	Arranjo de flores em vaso decorativo: Elaboração de arranjo de flores, tipo flores ou folhagens regionais, montada em vaso de mesa em material de cerâmica ou de vidro transparente (conforme evento). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
35	Arranjo de flores, tipo jardineira: Arranjo de flores, tipo jardineira, artificial, disposto em frente a mesa, medindo aprox. 1,50m de comprimento, 25 cm de largura e 20 cm de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
36	Locação de vaso ornamental com planta: Vaso ornamental grande, incluso planta artificial estilo palmeira ou similar, para decoração das áreas de circulação. Altura aproximada do conjunto montado (planta + vaso): 2 metros. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e	Unidade	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00



	desmontagem sob responsabilidade da empresa.				
37	Locação de estante modular: Estante modular para decoração de ambientes, medindo entre 1,5 e 2 metros de largura por aproximadamente 2 metros de altura. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
38	Locação de box truss treliça: Box truss treliça Q15, para fixação de banners, backdrops, telas de projeção, lona de fundo de palco, entre outras aplicações. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - metro/Diária	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
39	Locação de grade de isolamento: As grades devem ser todas iguais em tamanho, altura e modelo. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - metro/Diária	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
40	Locação de rampa: Rampa para acessibilidade de cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade aos locais dos eventos. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
41	Locação de tenda 10x10m: Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com aprox. 03 metros altura, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com ou sem calha, com ou sem box, com iluminação no mínimo 3 (três) lâmpadas de 100 watts e 3 (três) tomadas, para uso do público em geral. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
42	Locação de tenda 6x6m: Tenda em lona branca 6x6 metros: cor branca, lona de cobertura em PVC, impermeável, auto-extinguível, com blackout, estrutura metálica em ferro tubular, com altura de 3 (três) metros,	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



	fixadas em estacas de ferro. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.				
43	Locação de tenda 3x3m: Tenda em lona branca 3x3 metros: cor branca, lona de cobertura em PVC, impermeável, auto-extinguível, com blackout, estrutura metálica em ferro tubular, com altura de 3 (três) metros, fixadas em estacas de ferro. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
44	Locação de telão de LED: Conjunto telão de LED de alta definição, medindo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 6 (seis) placas. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - Diária	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
45	Locação de espaço físico para até 200 pessoas: Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos) - capacidade para atender até 200 pessoas. Diária de 8 horas	1 - Diária	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
46	Locação de espaço físico para até 500 pessoas: Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos) - Capacidade para atender até 500 pessoas. Diária de 6 horas	1 - Diária	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
47	Locação de banheiro químico: Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, disponibilização de papel higiênico. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
48	Locação de banheiro químico PNE: Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos (usuários cadeirantes), em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004). Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
49	Coroa de flores (velório): Coroa de	Unidade	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00



	flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras) com dimensões aprox. de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.				
50	Buquê de flores com 6 rosas: Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 (seis) unidades de rosas importadas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê, devidamente embaladas, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
51	Buquê de flores com 3 rosas: Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 (três) unidades de rosas importadas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê, devidamente embaladas, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
52	Rosa unitária: Rosa natural, individual, importada, devidamente embalada com laço e/ou adesivo decorativo, cores a definir. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e entrega sob responsabilidade da empresa.	Unidade.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
53	Balões decorativos: Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	Unidade	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
54	Faixa de inauguração: Faixa de inauguração com laço, em gorgurão, na cor verde bandeira Tamanho da faixa e laço a definir, de acordo com evento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	05	R\$ 101,00	R\$ 505,00
55	Placa/pano: Placa pano - descerramento de placa, veludo verde bandeira, com torçal e roseta. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	metro linear	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
56	Fitilho de cetim: Rolo com 100 metros de fitilho em cetim, cores a definir, de acordo com evento. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob	Rolo	05	R\$ 51,00	R\$ 255,00



	responsabilidade da empresa.				
57	Alfinete de segurança: Alfinete de segurança para utilização junto com os fitilhos. Caixa c/ 100 unidades cada. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa	Caixa	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58	Decoração natalina: ecoração de natal contendo no mínimo: 12 rolos de piscas coloridos de 100 metros (cascata); mangueiras de iluminação; 10 meteoros luminosos; 01 estrela luminosa; 46 piscas coloridos 50 interruptores; 50 tomadas; 04 rolos de fiação elétrica, rolo c/ 100 metros cada; 20 lâmpadas, 300 ganchos tipo parafuso de sustentação c/ buchas; 06 abraçadeiras, pacotes c/ 100 unidades cada; 05 rolos de arame de 100 metros; 02 extensões elétricas c/ 10 metros; 10 rolos de fita isolante; 03 refletores HQI 300 watts na cor verde; 07 bolas de corda luminosa vermelha. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de decoração, todos os itens acima descritos, sem qualquer ônus adicional ao contratante; OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo do evento.	1-serviço	03	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
59	Serviço de ambientação Região 1 (Macapá/Santana/Mazagão): Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora; 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens; 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de	1 - serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



	<p>circulação; 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro; Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor; 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.; 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento); 03 Sofá de 2 lugares, em tecido; 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir; 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada; 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante. OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>				
60	<p>Serviço de ambientação Região 2 (Laranjal do Jari/Vitória do Jari): Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora; 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens; 04 vasos ornamentais</p>	1 - serviço	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00



	<p>grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação; 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;</p> <p>Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor; 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.; 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento); 03 Sofá de 2 lugares, em tecido; 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir; 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada; 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante. OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>				
61	<p>Serviço de ambientação Região 3 (Ferreira Gomes/Porto Grande/ Pedra Branca do Amapari/ Serra do Navio): Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora; 01 centro</p>	1 - serviço	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00



	<p>caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens; 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação; 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;</p> <p>Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor; 03 mesas de centro redonda, com tampo de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.; 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento); 03 Sofá de 2 lugares, em tecido; 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir; 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada; 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante. OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>				
62	<p>Serviço de ambientação Região 4 Oiapoque/Calçoene/Amapá/ Pracuúba/ Tartarugalzinho): Serviço de organização, ambientação, decoração e execução de eventos, com fornecimento de materiais, mão de obra, design, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa, contendo, no mínimo, a locação de: 01 arranjo floral com flores tropicais e do campo ou flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, com aprox. 80 cm de altura a</p>	1 - serviço	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00



	<p>proporção de três dúzias de flores por metro linear, para posição ao pé da mesa diretora; 01 centro caído medindo aprox. 1 metro, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e folhagens; 04 vasos ornamentais grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação; 03 jardineiras de flores artificiais de 1 metro;</p> <p>Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com aprox. 2 metros de largura e até 30 metros de comprimento, nas cores verde, bege, cinza e preto, podendo ser alocados em espaços de 05, 10 e 15 metros. 02 lounge com cadeiras de policarbonato incolor; 03 mesas de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira e pés em alumínio ou madeira.; 03 aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira (conforme característica do evento); 03 Sofá de 2 lugares, em tecido; 6 metros de toalhas de mesa grande, retangular para mesa a partir de 10 lugares, cor a definir; 20 cadeiras em policarbonato incolor com almofada; 20 objetos decorativos (opcional conforme eventos, podendo ser velas decorativas, quadros, vasos, molduras, espelhos, etc.). A quantidade de cadeiras poderá variar conforme evento, limitada à quantidade máxima aqui prevista. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. OBS 1: A empresa deverá necessariamente considerar no valor deste pacote de ambientação, todos os itens acima descritos tidos como padrão mínimo em cada evento, sem qualquer ônus adicional à contratante. OBS 2: A decoração deverá ser personalizada conforme orientação da contratante e deverá estar de acordo com o objetivo de cada evento.</p>				
63	<p>Locação de equipamento de transmissão: Equipamento profissional de transmissão (audiovisual) simultânea de videoconferência e lives de grande porte ao vivo, contendo no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>4 (quatro) câmara de vídeo profissional, capaz de captar todos os tipos de imagens; 6 (seis) microfone profissional, que garanta qualidade,</p>	1 - Diária	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



	ausência de ruídos, volume adequado e densidade vocal; Switcher (mesa de corte) + controlador; 1 (uma) mesa de som digital (sonorização); Iluminação Profissional; 2 (dois) teleprompter; Link de internet dedicada. Contendo ainda, cabos e conexões, bem como todo e qualquer equipamento e acessório necessário ao pleno funcionamento do sistema de transmissão. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica especializada para operar o sistema. Diária de 8 horas.				
64	Locação de piso em tablado: Tablados para eventos, elevado a 10 cm de altura, em madeira e/ou praticáveis, conforme necessidade da contratante, formando uma superfície uniforme, plana, antiderrapante, de alta resistência e impacto, com forração em carpete 4mm. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa. Diária de 8 horas	1 - m ² /Diária	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
65	Reserva de hotel 4 estrelas: Disponibilização de reserva de hotel em Macapá, de no mínimo 4 estrelas, contendo uma cama de casal ou duas de solteiro, frigobar, ar condicionado, wi-fi, coffee-break, etc. Quarto tipo Standard Inclui-se o check-in e checkout sob responsabilidade da empresa.	1 - Diária	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
66	Locação de grupo gerador: Disponibilização de grupo gerador móvel, à diesel, com capacidade mínima de 100 KVA. Diária de 8 horas	1 - Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
67	Locação de propaganda e publicidade volante +Região 1 (Macapá/ Santana): Disponibilização de propaganda e publicidade volante, do tipo sonorização, em carro de som volante, potência mínima de 81 a 100 decibéis. Inclui-se além do carro de som, motorista, locutor para realizar as publicidades e propagandas, combustível e todos os aparatos necessários à realização do serviço. Diárias de 6 horas	1 - Diária	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
68	Locação de mesa bistrô: Disponibilização de mesa alta bistrô	Unidade	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00



	sem banquetas. Tampo em MDF laqueado de cor neutra (sendo todas na mesma cor). Pés: estrutura em madeira ou tubos de aço. Dimensões: altura 106 cm, largura 60 cm, comprimento 60 cm. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.				
69	Locação de mesa para coffee-break: Disponibilização de mesa de madeira (com toalha) para coffee-break. Dimensões: 80 cm de altura, 100 cm de largura e 250 cm de profundidade. Inclui-se o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob responsabilidade da empresa.	Unidade	48	R\$ 149,00	R\$ 7.152,00
70	Coffee-break - Tipo I: Serviço de coffee-break para até 50 pessoas, com fornecimento de alimentação e utensílios, cardápio variado contendo no mínimo: Chocolate quente; Café preto com e sem açúcar; Leite integral; 2 tipos de suco de frutas natural; 3 tipos de refrigerante (tradicional e light); Água mineral sem gás; Biscoitos variados (salgados e doces); no mínimo 10 tipos de variedades de salgados; Frios; Tortas (salgados e doces); Bolos; Pães frescos; Sanduíches; canapés (salgados e doces); Requeijão; Manteiga; Inclui-se o fornecimento de alimentação e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, xícaras c/ pires, guardanapos, dentre outros; A quantidade de coffee-break solicitada poderá variar de acordo com a necessidade do órgão, não ultrapassando o limite de 50 pessoas. Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.	Por pessoa	4.330	R\$ 35,00	R\$ 151.550,00
71	Coffee-break - Tipo II: Serviço de coffee-break para até 200 pessoas, com fornecimento de alimentação e utensílios, cardápio variado contendo no mínimo: Chocolate quente; Capuccino; Café preto com e sem açúcar; Leite integral; Chá 3 tipos de suco de frutas natural; 3 tipos de refrigerante (tradicional e light); Água mineral sem gás e com gás; Biscoitos variados (salgados e doces);	Por pessoa	1.807	R\$ 40,00	R\$ 72.280,00



	no mínimo 10 tipos de variedades de salgados; Frios; Tortas (salgados e doces); Bolos; Pães frescos; Sanduíches; canapés (salgados e doces); Geléias; Requeijão; Manteiga; Salada de frutas e/ou frutas variadas 3 tipos de patês. Inclui-se o fornecimento de alimentação e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, xícaras c/ pires, guardanapos, etc; A quantidade de coffee-break solicitada poderá variar de acordo com a necessidade do órgão, não ultrapassando o limite de 200 pessoas. Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.				
72	Almoço ou jantar: Almoço e/ou jantar, com fornecimento de alimentação e utensílios - cardápio variado, contendo no mínimo: 03 (três) tipos de carne (branca e vermelha); 06 (seis) tipos de guarnições (entre arroz, massas, legumes e etc); 06 (seis) tipos de saladas (folhas e legumes variados); Água mineral com e/ou sem gás; 3 tipos de suco de frutas natural; 3 tipos de refrigerante (tradicional e light); 02 (dois) tipos de sobremesa (uma porção de cada tipo por pessoa). Inclui-se o fornecimento de alimentação na quantidade adequada e utensílios, na quantidade necessária para o evento, tais como: talheres, louças, copos/taças, pratos, bandejas, guardanapos, dentre outros; Inclui-se também sob responsabilidade da empresa, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem.	Por pessoa	2.100	R\$ 50,00	R\$ 105.000,00
VALOR					R\$ 1.018.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da DPE/AP, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a DPE/AP.

4.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009_/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO



9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá

PRIME EMPREENDIMENTOS.BR LTDA - ME
CNPJ. sob nº 24.283.035/0001-43
GIOVANNE VILHENA DE ALMEIDA
CPF. N.º 607.432.472-72

Edição assinada eletronicamente por: